

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Bairro Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE 01/2020- REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado no seguinte LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 31 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 9 horas

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 23 DE JANEIRO DE 2020.

RONEY BATISTA CARDOSO
PRESIDENTE DA C.P.L.

CARTA CONVITE 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Bairro Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de CARTA CONVITE – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado no seguinte LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 31 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 9 horas

O qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço supramencionado.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 É objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR”, conforme especificações abaixo.

1. Orientação, in loco, dos documentos administrativos, nas áreas de Compras, Transporte e Merenda Escolar;
2. Orientação na formalização de solicitações e termo de referência de serviços Compras, assessoria na e orientação no serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transportes e Merenda Escolar;
3. Realização de visita preventiva, in loco, durante a vigência dos serviços de Compras, Transporte e Merenda Escolar com apresentação de relatórios técnicos, realizados no ato da prestação do serviço, contendo orientações diretas aos setores envolvidos e orientações específicas ao titular da contratante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e desde que se enquadrem como ME, EPP e/ou MEI.

2.2 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual) se submete ao disposto na Lei

Complementar nº 147/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO IV).

Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “3.7” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)

2.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

2.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

2.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3 – FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**À Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.
CARTA CONVITE 01/2020
Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.
Abertura: 31/01/2020 AS 09 HORAS**

**À Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.
CARTA CONVITE 01/2020
Envelope nº 002 – proposta de preços.
Abertura: 31/01/2020 AS 09 HORAS**

3.2 – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CARTA CONVITE 01/2020
END. : Rua Arnaldo Jorge da Cunha Nº 444 – Bairro Centro
CEP.: 78.240-000 – PORTO ESPERIDIÃO - MT**

3.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a – cópia autenticada do Certificado de MEI, requerimento de empresário ou contrato social. (Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

b – cópia autenticada de documentos com foto com número do RG e CPF dos sócios ou empresários;

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b – Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União e débitos previdenciários em sua forma unificada ;

c - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Sefaz MT e P.G.E.** (Procuradoria Geral do Estado), em sua forma unificada.

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

4.1.3 – PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor (FÓRUM) da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

4.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo III.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

5.1 – O envelope proposta deverá conter:

5.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

5.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

5.1.1.2 – Número do Convite e do Processo

5.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 1.1 – Do Objeto.

5.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

5.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

5.1.1.6 – Prazo de início dos serviços: Após a emissão da ordem de serviço.

5.1.1.7 – Condição de Pagamento: em até 15º (décimo quinto) dia após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2 – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade OU encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO V.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

6.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.2 – Critérios de julgamento.

6.2.1– Desclassificação:

6.2.1.1– **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2 - Classificação:

6.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo Menor Preço Global.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.3 – Adjudicação e homologação.

6.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 dias consecutivos, a partir da autorização da ordem de serviço expedida pela Administração.

7.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão executados no exercício de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, conforme preceitua o Artigo 57 da lei 8666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da empresa Pessoa Juridica proponente do banco a ser depositado ou emissão de cheque nominal a contratada.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.

9.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

9.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

10.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

10.2.1.1 - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2 - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11 - RECURSOS

11.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

12 - FONTE DE RECURSOS

12.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Proj. Atividade: 2081 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	055 - 33.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. P Juridica - Fonte: 0.1.01

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei

8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

14.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

14.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

14.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

14.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (65) 3225-1139 no e-mail: licitacaoporto@gmail.com ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h00min às 17h00min até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14.9 – Integram o presente edital:

14.9.1 – Anexo I – termo de referencia

14.9.2 - Anexo II – Minuta do contrato

14.9.3 – Anexo III – Modelo Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

14.9.4 – Anexo IV – Modelo Declaração de ME ou EPP

14.9.5 – Anexo V – Modelo de proposta de preço

14.9.6 – Anexo VI – Recibo de Convite

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 23 de Janeiro de 2020

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e transporte e merenda escolar”, conforme especificações abaixo se segue.

1.2 - ITENS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Especificação do objeto	Quant. Unid.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativos nos serviços de compras, Transporte e Merenda Escolar	Meses 12	R\$: 6.933	R\$: 83.200

1.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

1.2.2 - De acordo com a legislação a contratada fica obrigada a Executar todos os serviços objetos do Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se para assessorar os serviços administrativos na secretaria de Educação, mais precisamente em compras, orientações e elaboração de termos de referências e Serviços de Transporte e Merenda Escolar daquela secretaria.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 12.1 (FONTE DE RECURSOS) deste edital.

4 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor total global para a contratação: R\$: 83.200 (oitenta e três mil e duzentos reais), valores esses obtidos pelo balizamento de preços realizados para o objeto a ser licitado.

5 - DOS PREÇOS

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado a contratada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada ou cheque nominal a empresa, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 23 DE JANEIRO DE 2020.

**RONEY BATISTA CARDOSO
PRESIDENTE DA C.P.L.**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
(papel timbrado da empresa)**

Carta Convite 02/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE 01/2020

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO / MT E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na Av/Rua _____, n. __, Bairro _____, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____/___ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____-__, estado civil _____, residente e domiciliado na cidade de Modelo - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, e Inscrição Municipal sob o n. __, sediada na Rua/Av. _____, n. __, Bairro _____, Cidade _____-__, CEP _____-__, representada neste ato pelo seu Sócio / Proprietário Sr. (a). _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____/___ e CPF: chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo Administrativo 07/2020 de 31 de janeiro de 2020, realizado na modalidade CONVITE n. 01/2020 com abertura em 31 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativos nos serviços de compras, Transporte e Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21 O regime de execução dos serviços é direta por preço global, nos termos do artigo 6º, **inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.**

22 Os serviços de assessoria serão realizados das seguintes maneiras:

- a) Visitas técnicas “in loco” programadas periodicamente;
- b) Visitas técnicas “in loco” fora da programação, por agendamento;
- c) Atendimento de consultorias técnicas na sede da Contratada, por agendamento;
- d) Atendimento de consultorias técnicas via telefone, e-mail e whatsapp;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

3.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em ____ (____) parcelas

mensais no valor de R\$ _____ (_____ reais).

3.3 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

3.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua entrega.

3.5 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco _____, Agência n. _____, conta corrente n. _____, ou Cheque Nominal a empresa, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.6 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.7 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

3.8 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.9 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.

3.10 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de ___ (___) meses, tendo início em ___/___/2017, e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, mediante lavratura de termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação Proj. Atividade: 2081 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	055 - 33.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. P Juridica - Fonte: 0.1.01

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação

orçamentária prevista no Orçamento Anual do exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.
- 6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital.
- 6.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.1.9 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 6.1.13 Para a execução dos serviços de consultoria por escrito da CONTRATADA, as unidades abrangidas pelo pretense contrato deverão formular suas consultas por escrito e enviá-las por meio de e-mail, ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pela CONTRATADA nos relatórios de visitas técnicas, e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelo TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores;
- 6.1.15 Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitado, para atendimento exclusivo e para o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração;

6.1.16 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelo consultor da CONTRATADA;

6.2 DA CONTRATADA

6.11 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.12 Executar todos os serviços objetos deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.13 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.

6.14 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração;

6.15 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n.8.666/93;

6.16 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

6.17 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.18 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos e administrativos contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.19 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.1.12 Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD);

6.1.13 Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4;

6.1.14 Desobrigar-se de expedir orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;

6.1.15 Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.1.16 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em

dissonância com as orientações passadas pelo consultor;

6.1.17 Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;

6.1.18 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo, três dias úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte do consultor e/ou quando surja a necessidade da futura CONTRATADA entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

81 A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

82 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de convite de nº 01/2020, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS TERMOS APLICÁVEIS e AOS CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____/ MT, __ de _____ de 2020.

Prefeito / Contratante

**CONTRATADA
CONTRATADA**

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome :

CPF n.

2. _____

Nome :

CPF n.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone:
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite nº. 02/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Especificação do objeto	Quant.	Unid.	Valor mensal	Valor total
01					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

PROTOCOLO DE DE CONVITE - 01

**CARTA CONVITE 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020**

EMPRESA: JRP TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: Rua Arthur Francisco Xavier-55, centro CEP: 78260.000 ARAPUTANGA-MT.
CNPJ: 05.409.467/0001-03

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Convite nº 02/2017, devidamente publicado através do Edital nº 01/2020, por meio de afixação em mural, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativos nos serviços de compras, Transporte e Merenda Escolar.**

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado até a data de 31 de Janeiro de 2020, às 09 horas na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

Porto Esperidião - MT, 23 de Janeiro de 2020.

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBI EM: ____/____/____

ASSINATURA _____

PROTOCOLO DE DE CONVITE - 02

CARTA CONVITE 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020

EMPRESA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA ERELI

Endereço: **RUA RIO GRANDE DO SUL 834 B - CENTRO CEP: 78250.000 PONTES E LACERDA - MT.**

CNPJ: 05.409.467/0001-03

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Convite nº 02/2017, devidamente publicado através do Edital nº 01/2020, por meio de afixação em mural, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativos nos serviços de compras, Transporte e Merenda Escolar.**

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado até a data de 31 de Janeiro de 2020, às 09 horas na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

Porto Esperidião - MT, 23 de Janeiro de 2020.

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBI EM: ____/____/____

ASSINATURA _____

PROTOCOLO DE DE CONVITE

CARTA CONVITE 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020

EMPRESA: EXPRHES TERCEIRIZAÇÃO E CONSRTUÇÃO

Endereço: **Rua BENEDITO FRANCISCO DA SILVA - 273 PARQUE SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 782250.000 PONTES E LACERDA - MT.**

CNPJ: 15.809.550/0001-23

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Convite nº 02/2017, devidamente publicado através do Edital nº 01/2020, por meio de afixação em mural, para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativos nos serviços de compras, Transporte e Merenda Escolar.**

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado até a data de 31 de Janeiro de 2020, às 09 horas na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

Porto Esperidião - MT, 23 de Janeiro de 2020.

RONY BATISTA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECEBI EM: ____/____/____

ASSINATURA _____